

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 059/2021

Projeto de Lei nº 041/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 2.369, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Autores:** Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – DEM, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB, Mariza Martins Borges – PODEMOS.

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

Proc 59



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
02/05/2021	
Presidente	

**PROJETO DE LEI Nº 41 / 2021**

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei 2.369, de 27 de novembro de 2015.

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso IV ao art. 4º da Lei 2.369, de 27 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

IV - 1 (um) Diretor de Inovação e Tecnologia, sendo um funcionário público efetivo titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada a ser exercida em caráter honorífico (sem remuneração), nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 9º da Lei 2.369, de 27 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ao Diretor de Inovação e Tecnologia incumbe:

I - representar o Diretor Geral da Escola e o Presidente da Mesa Diretora na sua ausência;

II - atuar em conjunto com o Diretor Geral nos casos em que for necessário em decorrência da natureza do ato;

III - compor o Conselho de Escola do Parlamento;

IV - implementar e operacionalizar as deliberações tomadas de forma colegiada por meio do Conselho de Escola do Parlamento;

V - dirigir os trabalhos de representação da Escola do Parlamento, sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores;

VI - propor novos projetos, convênios e termos de cooperação técnica;

VII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria Geral e Presidente da Mesa Diretora.”

**Art. 3º** Fica acrescido o art. 14-A à Lei 2.369, de 27 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 14-A As realizações de exposições remotas, tais como lives, webinars e cursos EAD em geral, implicam automaticamente na cessão dos direitos autorais do conteúdo à Escola do Parlamento Doutor Osmar de Souza, podendo o mesmo ser disponibilizado livremente nas plataformas eletrônicas oficiais.”

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo I da Lei 2.369, de 27 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE ÍNDICE DE VALORAÇÃO DA HORA-AULA PRESENCIAL DA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI

Titulação ... Valor

Palestrante sem titulação ...R\$ 101,10

Palestrante Especialista ... R\$ 134,82

Palestrante Mestre... R\$ 168,50

Palestrante Doutor... R\$ 188,75

QUADRO DE ÍNDICE DE VALORAÇÃO DA HORA-AULA REMOTA (LIVES, WEBINARS, CURSOS EAD EM GERAL) DA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI

Titulação ... Valor

Palestrante sem titulação ...R\$ 50,55

Palestrante Especialista ... R\$ 67,41

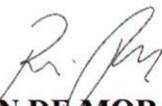
Palestrante Mestre... R\$ 84,25

Palestrante Doutor... R\$ 94,37"

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de fevereiro de 2021.**



**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente



**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Vice-Presidente



**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária



**CAMILA GODÓI DA S. RODRIGUES**  
2ª Secretária



**MARIZA MARTINS BORGES**  
3ª Secretária



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Como é de conhecimento de todos a Escola do Parlamento tem desempenhado papel salutar na difusão do conhecimento à sociedade itapeviense.

A ocorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV-2) trouxe novas demandas ao órgão em questão, tais como a realização de lives e cursos através de soluções remotas.

Entre outras demandas, verifica-se a necessidade de adequação da estrutura administrativa, proporcionando maior celeridade às atividades desenvolvidas frente à nova realidade enfrentada.

Assim, solicitamos a todos a aprovação do presente.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de fevereiro de 2021.**

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
Vice-Presidente

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária

**CAMILA GODÓI DA S. RODRIGUES**  
2ª Secretária

**MARIZA MARTINS BORGES**  
3ª Secretária